



**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**

Rua Presidente Médici, 167 - Centro - CEP: 62375-000 - Carnaubal\CE  
CNPJ: 07.732.670/0001-41 - Tel: (88) 3650-1111 - Site: [www.carnaubal.ce.gov.br](http://www.carnaubal.ce.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

Ano IV - Edição N<sup>o</sup> CDLV de 17 de Abril de 2020

Prefeitura Municipal de Carnaubal

CNPJ: 07.732.670/0001-41

[www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=467](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=467)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLV de 17 de Abril de 2020

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

O DIÁRIO OFICIAL É UM JORNAL MUNICIPAL, MANTIDO E ADMINISTRADO PELO GOVERNO MUNICIPAL PARA PUBLICAR AS LITERATURAS DOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXECUTIVA, LEGISLATIVA E JUDICIÁRIA. AS DENOMINAÇÕES VARIAM CONFORME O MUNICÍPIO, ASSIM NUNCA A DENOMINAÇÃO É DIÁRIO OFICIAL.

## SUMÁRIO

### **DECRETO: 103/2020**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO E SUSPENSÃO DE PRAZOS DOS VENCIMENTOS DOS TRIBUTOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS QUE ESPECIFICA, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL.

Prefeitura Municipal de Carnaubal

CNPJ: 07.732.670/0001-41

[www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=467](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=467)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLV de 17 de Abril de 2020

GABINETE DO PREFEITO - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Decreto: 103/2020

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2020

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO E SUSPENSÃO DE PRAZOS DOS VENCIMENTOS DOS TRIBUTOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS QUE ESPECIFICA, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Carnaubal, e demais leis pertinentes.

**CONSIDERANDO** a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

**CONSIDERANDO** a paralização do funcionamento de diversos setores conforme determinação do Decreto Estadual nº 33.519/20, já prorrogado até 20 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais nº 91, 94 e 95 que declararam situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência em Saúde Pública, no Município de Carnaubal em razão da necessidade de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra o Coronavírus - COVID-19;

**CONSIDERANDO** os impactos sobre a atividade econômica do Município causados pelas medidas de contenção da pandemia ocasionada pelo COVID-19, e especificamente sobre as empresas alcançadas pelas disposições de determinação de suspensão temporária de atividades com potencial de aglomeração de pessoas,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Este decreto dispõe sobre medidas excepcionais de auxílio aos contribuintes alcançados pelas disposições dos Decreto Estadual nº 33.519/20, que determinou a suspensão temporária de funcionamento de diversos setores para enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública causada pelo agente Coronavírus - COVID-19.

**Art. 2º** Ficam prorrogados os prazos dos vencimentos sem cobrança de juros e multa das guias do Imposto Sobre Serviço - ISS, da seguinte forma:

I - ISS: relativo ao mês de março/2020, Abril/2020 e Maio/2020, ficam com vencimento para 20 de outubro de 2020; e

Prefeitura Municipal de Carnaubal

CNPJ: 07.732.670/0001-41

[www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=467](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=467)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLV de 17 de Abril de 2020

**Parágrafo único.** O montante das parcelas referidas no caput será somado ao valor das demais parcelas do saldo devedor e este valor será parcelado para pagamento em 3 parcelas mensais e consecutivas.

**Art. 3º** Para o exercício de 2020, a data de vencimento das Taxas de Fiscalização, Alvará de Funcionamento, de Fiscalização Sanitária, Alvará e Construção tem o vencimento prorrogado por 90 (noventa) dias.

**Art. 4º** Ficam suspensos por 90 dias a partir da data de publicação deste decreto:

- I - a instauração de novos procedimentos de cobrança;
- II - a inscrição em dívida ativa de débitos municipais;
- III - o ajuizamento de execução fiscal;
- IV - o encaminhamento de certidões da dívida ativa para cartórios de protesto;
- V - a instauração de procedimentos de exclusão de parcelamentos em atraso.

**Art. 5º** Fica suspenso pelo período de 90 dias o REFIS referente ao exercício de 2020.

**Art. 6º** Os contribuintes que ainda assim optarem pelo pagamento e cumprimento das obrigações tributárias suspensas, serão recepcionados e poderão realizar os respectivos pagamentos.

**Art. 7º** Caberá à Secretaria de Finanças e Planejamento expedir normas complementares às disposições deste decreto.

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID-19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CE, 15 DE ABRIL DE 2020.**

**Antônio Ademir Barroso Martins**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Carnaubal

CNPJ: 07.732.670/0001-41

[www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=467](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=467)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLV de 17 de Abril de 2020

## EQUIPE DE GOVERNO

**Antonio Ademir Barroso Martins**

Prefeito Municipal



**Ana Máira Ximenes Oliveira**  
Secretaria Municipal de Saude



**Andrea Melo Martins Frota**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Social



**Maria Auxiliadora Fontenele Araujo**  
Secretaria Municipal de Educação



**Maria Dione Barroso Martins**  
Secretaria Municipal de Administração



**Cristiano Oliveira Silva**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Infraestrutura



**Luis Carlos Correia Araujo**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrario



**Francisco Dario Martins Neto**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



**Erivelton Silva de Medeiros**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto



**Francisco Horacio Neto**  
Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Carnaubal

CNPJ: 07.732.670/0001-41

[www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=467](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=467)

